



**TC 003.120/2001-0**

**Relator:** Ministra Ana Arraes (recurso)

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Departamento de Qualificação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda do DF (Sete/DF).

**Assunto:** renovação de correspondência

## **DESPACHO**

Mediante o Acórdão 2030/2009-Plenário (peça 7, p. 28-29) diversos responsáveis tiveram as contas objeto da presente TCE julgadas irregulares, tendo sido condenados ao pagamento de débitos (itens 9.2, 9.2.1 e 9.2.2). Contra o referido julgado foram impetrados diversos recursos, já julgados pelo Tribunal, e que não obtiveram êxito no afastamento das condenações.

2. Compulsando os autos, verificou-se que ainda resta pendente a realização das seguintes notificações acerca das deliberações exaradas no presente processo, conforme detalhado a seguir:

- **Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes:**
  - i. Acórdão 1401/2010-Plenário: não há nos autos comprovante do recebimento do Ofício 1705/2010-Secex-5 (peça 54, p. 31), encaminhado ao endereço residencial do responsável constante da base da RFB (pesquisa peça 145). Houve notificação mediante edital publicado no DOU (peça 54, p. 27);
  - ii. Acórdão 2603/2011-Plenário: as notificações, encaminhadas mediante Ofícios 1770/2011-Secex-5 e 351/2012-Secex-5 (peça 54, p. 51 e peça 97) para o endereço do responsável constante da base da RFB (pesquisa peça 145), foram devolvidas, ambas com a observação “ausente 3X” (peças 70 e 99). Notificação realizada mediante edital publicado no DOU (peça 110);

Obs.: como visto, não foram esgotadas as tentativas de entrega da notificação no endereço residencial do responsável, como condição para notificação mediante edital publicado no DOU;

- **Marcus Vinícius Lisboa de Almeida:**
  - i. Acórdão 3176/2013-Plenário: notificação realizada no endereço constante das pesquisas peças 91 e 146. Em que pese constar AR do ofício enviado ao referido endereço (ciência em 17/1/2014, peça 144), notificações anteriores encaminhadas para o referido endereço foram devolvidas, com observação “mudou-se” (peças 69 e 85);

Obs.: não houve êxito na localização de outros endereços do responsável;

- **Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras (SEC-CAI):**
  - i. Acórdão 2603/2011-Plenário: notificação encaminhada, primeiramente, ao endereço residencial da presidente, consoante pesquisa de endereço peça 5, p. 14 (datada de 12/3/2004) e peça 148 (datada de 28/2/2014). Envelope devolvido, observação ilegível (peça 65). Reenviado para o mesmo endereço. Novamente devolvido, com a observação “ausente 3X” (peça 101). Reenviado, desta vez, ao endereço da entidade (pesquisa de endereço peça 147). Devolvido, com a observação “mudou-se” (peça 104). Desse modo, a notificação foi realizada mediante edital publicado no DOU (peça 108);
  - ii. Acórdão 3176/2013-Plenário: encaminhado ao endereço da instituição (pesquisa de endereço peça 147). Retornou, com a observação “mudou-se” (peça 137);



Obs.: como se vê, não foram esgotadas as tentativas de entrega da notificação no endereço residencial da presidente da entidade, como condição para notificação mediante edital publicado no DOU.

3. Desse modo, propõe-se a realização de novas notificações aos responsáveis, na forma abaixo:

- Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes: notificar os Acórdãos 1401/2010-Plenário e 2603/2011-Plenário no endereço residencial do responsável (pesquisa peça 145);
- Marcus Vinícius Lisboa de Almeida: notificação do Acórdão 3176/2013-Plenário mediante edital publicado no DOU;
- Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras (SEC-CAI): notificação dos Acórdãos 2603/2011-Plenário e 3176/2013-Plenário mediante ofício encaminhado ao endereço residencial da presidente da entidade (pesquisa peça 148).

4. Assim, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, encaminhamos os presentes autos ao SA da SecexPrevidência, para o envio das notificações aos responsáveis, conforme sugerido acima.

SecexPrevidência, 20/3/2014.

*(assinado eletronicamente)*  
Alysson Rodrigues de Queiroz  
Assessor da SecexPrevidência  
Mat. 3862-8